



SUMÁRIO	
Secretaria Municipal de Administração	01
Secretaria Municipal de Educação	01
Atos Oficiais – Câmara Municipal	03

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Administração

Expediente

DECRETO 21/1/2021

NOMEIA DANIELA CAMBRAIA DE SOUSA MAIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII e IX da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 553 de 8 de maio de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) DANIELA CAMBRAIA DE SOUSA MAIA, MATRÍCULA 15804, portador (a) do CPF nº 001.157.796-71, para o cargo em comissão de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO, Grupo de Chefia, a partir de 4 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 4 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 21 de janeiro de 2021.

LUIS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 21/1/2021

NOMEIA POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ELABORACÃO DE CONVÊNIOS

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII e IX da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 553 de 8 de maio de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA, MATRÍCULA 21522, portador (a) do CPF nº 077.314.726-80, para o cargo de GERENTE DE ELABORACÃO DE CONVÊNIOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Grupo de Chefia, a partir de 4 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 4 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 21 de janeiro de 2021.

LUIS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação

Expediente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2021

A Secretaria Municipal de Educação convoca candidatos interessados em vagas de contrato de Secretário Escolar, Supervisor Educacional para reunião na SEMED, localizada na Av. Getúlio Vargas, 245, Centro, conforme cronograma abaixo. A admissão dos profissionais para os citados cargos será a partir de 01/02/2021.

O recrutamento de pessoal a ser contratado será feito através das listas de candidatos classificados nos processos seletivos em vigor. Os procedimentos de contratação irão obedecer a Instrução nº 01/2021.

No ato da chamada para os cargos aos quais os candidatos concorrem, os interessados deverão se fazer presentes, tendo em vista local e horário pré-determinados.

Os classificados na listagem de pessoas com deficiência e de cotas para negros, interessados nas vagas de contrato, deverão se fazer presentes desde o horário de início das convocações para os cargos divulgados neste edital. Caso os primeiros classificados das referidas listagens não estejam presentes, serão chamados os demais candidatos até que a vaga destinada para pessoa com deficiência e cota para negros seja preenchida.

Solicita-se que os candidatos cheguem à Secretaria Municipal de Educação com 10 minutos de antecedência, de acordo com o horário marcado no edital.

Os candidatos interessados nas vagas de contrato deverão apresentar documento de identificação e documentos originais que comprovem a escolaridade para o cargo pretendido (diploma, certificado ou declaração acompanhada de histórico escolar). O candidato ao cargo de Supervisor Educacional deverá apresentar comprovante de experiência docente mínima de 2 anos (730 dias).

Os candidatos classificados nos processos seletivos Editais nº 08/2018 deverão apresentar os documentos exigidos no item 3.2. dos referidos editais conforme a seguir:

“3.2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, A SER ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA CONVOCAÇÃO 3.2.1. Os seguintes documentos originais deverão ser apresentados na sede da Secretaria Municipal de Educação, no ato da convocação: 3.2.4. Diploma de curso de graduação, devidamente registrado pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso, ambos acompanhados de histórico escolar; 3.2.5. Certificações de títulos (Certificados, Diplomas, Declarações, Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado na área da educação); 3.2.6. Certidão ou declaração expedida por órgão ou entidade competente, registro em carteira de trabalho e/ou declaração do empregador, conforme estabelecido no Edital, para comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos, totalizando 730 (setecentos e trinta) dias de docência em qualquer nível ou rede de ensino, para o cargo de Supervisor Educacional; 3.2.7. Carteira de identidade (RG) e CPF; 3.2.9. Deverá ser apresentada a documentação para o cargo pretendido, conforme os critérios de pontuação constantes deste Edital, no ato da convocação.”

O candidato que optar pelas vagas reservadas para negros assinará declaração na ocasião de sua admissão junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, quando poderá ser verificada a condição de enquadramento do candidato, conforme normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre procedimentos para esse fim.

A Secretaria Municipal de Educação entenderá que candidatos não presentes ou não representados por procuradores não se interessam pelo cargo divulgado no edital. Ressalta-se que o candidato que não participar da convocação poderá concorrer normalmente em outros editais.

Informamos que não será feito o pagamento de incentivo por titulação e de incentivo à docência aos contratados, de acordo com ofício nº 567 de 11 de dezembro de 2018 da Secretaria Municipal de Governo.

CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO

DATA	CARGO	HORÁRIO	PÚBLICO-ALVO/ DESCRIÇÃO
22/01/2021	Supervisor Educacional	7h	Classificados até o 15º lugar no Processo Seletivo nº 08/2018.
		8h	Classificados do 16º ao 30º lugar no Processo Seletivo nº 08/2018.
		9h	Classificados do 31º ao 70º lugar no Processo Seletivo nº 08/2018.
			Quantidade de contratos de Supervisor Escolar: - 13 da lista de ampla concorrência - 01 da lista de cota Horário de trabalho: manhã/tarde Locais: - E. M. Abdias Caldeira Brant (Alagoas) - E. M. Cônego Getúlio (Pilar) - E. M. Delfim Moreira (Lanhosos) - E. M. José Paulo de Amorim (Pindaibas) e E. M. Major Augusto Porto (Areado) - E. M. Maria Inez R. Q. Rodrigues (bairro Ipanema) - E. M. Norma Borges Beluco (bairro Céu Azul) - E. M. Prof. Jacques Correa da Costa (bairro Lagoinha) - E. M. Prof. Aristides Memória (bairro Morada do Sol) - E. M. Profª. Madalena Maria de Melo (bairro Aurélio Caixeta) - Centros Municipais de Educação Infantil (meio urbano e rural)
	Secretário Escolar	11h30min	Classificados até o 25º lugar no Processo Seletivo nº 08/2018.
		12h	Classificados do 26º ao 50º lugar no Processo Seletivo nº 08/2018.
		Quantidade de contratos de Secretário Escolar: - 04 da lista de ampla concorrência Horário de trabalho: manhã/tarde Locais: - E.M. Maria Inez R. Q. Rodrigues (bairro Ipanema) - E. M. Prof. Jacques Correa da Costa (bairro Lagoinha) - E. M. Prof. Aristides Memória (bairro Morada do Sol)	

Os candidatos deverão: usar máscara, manter o distanciamento social e trazer uma caneta azul para assinatura. Somente será permitido a entrada dos candidatos convocados de acordo com a lista de classificação. Haverá limite para entrada de pessoas no prédio.

Patos de Minas, 19 de janeiro de 2021.

Profª. Me. Fabiana Ferreira dos Santos
Secretária Municipal de Educação

REMOÇÃO 2021

A Secretária Municipal de Educação convoca os servidores que solicitaram remoção para reunião na SEMED, conforme abaixo.

DATA	HORÁRIO	CARGO/DISCIPLINA
22/01/2021	10h15min	Secretário Escolar

Patos de Minas, 19 de janeiro de 2021.

Profª. Me. Fabiana Ferreira dos Santos
Secretária Municipal de Educação

INSTRUÇÃO Nº 01/2021

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados a partir de janeiro de 2021 para contratação e rescisão de contrato de pessoal na Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Complementar nº 461, de 8 de maio de 2014 e suas alterações posteriores, no artigo 99, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de dirimir dúvidas sobre a contratação de pessoal para atuar na Rede Municipal de Ensino, baixa a seguinte Instrução:

Art. 1º - Onde houver necessidade de contratação de pessoal, esta será processada observando a ordem de classificação nos processos seletivos em vigor.

Art. 2º - As convocações do pessoal a ser contratado, serão feitas através de Editais de Convocação afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) com antecedência mínima de 48 horas e publicados no Diário Oficial do Município.

§ 1º - A contratação será processada diretamente pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) nos dias, horários e local determinados no Edital de Convocação, observando a ordem de classificação final dos candidatos no Processo Seletivo. Os interessados deverão estar presentes ou constituírem representantes através de procuração.

§ 2º - O procurador deverá apresentar os originais dos documentos solicitados ao candidato ou cópia autenticada.

§ 3º - O candidato que comparecer após o início da convocação, conforme o horário marcado no Edital, não poderá participar do processo de contratação.

Art. 3º - O profissional contratado em caráter de substituição poderá ser mantido quando ocorrer prorrogação do afastamento do substituído no decorrer do ano, ainda que por motivo diferente ou na hipótese de vacância de cargo, desde que o período compreendido entre um e outro contrato não ultrapasse cinco dias letivos.

Art. 4º - O profissional contratado poderá ter o contrato prorrogado na hipótese de surgir nova oportunidade para o exercício da função no mesmo cargo, desde que não tenha interrupção entre um período de contrato e outro.

Art. 5º - O profissional contratado poderá ser remanejado para outro local de trabalho, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º - O candidato ao cargo de Supervisor Educacional deverá apresentar comprovante de experiência docente mínima de 2 anos (730 dias) no ato da convocação.

Art. 7º - No ato da convocação, o candidato deverá ter em mãos os documentos originais de identificação e que comprovem a escolaridade para o exercício do cargo pretendido (diploma ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar) e os documentos solicitados em cláusula específica do processo seletivo.

Parágrafo único - Em razão da pandemia de COVID-19, poderá ser dispensada a documentação dos candidatos que foram contratados no ano de 2020 para o mesmo cargo e através do mesmo processo seletivo, considerando que essa documentação já foi conferida no ato da convocação do ano anterior.

Art. 8º - A documentação listada abaixo deverá ser providenciada pelo candidato que participar do ato de convocação e for autorizado a escolher o local para exercício da função.

- I - Carteira de identidade;
- II - CPF;
- III - Título de eleitor;
- IV - PIS/PASEP/CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);
- V - Certidão de nascimento ou casamento (conforme estado civil);
- VI - CPF do cônjuge (se casado);
- VII - Certidão de nascimento do(s) filho(s) dependente(s);
- VIII - CPF do(s) filho(s) dependente(s);
- IX - Declaração escolar dos filhos maiores de 18 anos, que são dependentes, para imposto de renda e/ou abono família (original);
- X - Registro no Conselho da categoria, se for o caso;
- XI - Certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- XII - Comprovação de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo;
- XIII - Duas fotografias 3x4;
- XIV - Comprovante de endereço residencial atualizado;
- XV - Conta corrente/salário no banco indicado pela Prefeitura (não pode ser poupança);
- XVI - Atestado de Saúde Ocupacional – Pré-Admissional, em formulário próprio, atestando a aptidão física do candidato fornecida por médico do trabalho (original);
- XVII - Certidão de antecedentes criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais (original);

XVIII - Certidão de ação civil, expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais (original);

XIX - Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral (original);

XX - Comprovante de regularidade do CPF.

§ 1º - A formalização do contrato será processada pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão Estratégica de Pessoas, após o candidato cadastrar-se e anexar a documentação listada neste artigo em patosdeminas.prefeituras.net.

§ 2º - Caso a documentação esteja errada, será enviada mensagem para e-mail do candidato.

Art. 9º - O candidato que desistir do exercício da função, após escolher o local de trabalho e assinar a ata de contratação, ficará impedido de assumir contrato na Rede Municipal de Ensino, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura da desistência.

Art. 10 - A rescisão de contrato de pessoal para atuar na Rede Municipal de Ensino será efetivada pela mesma autoridade que o contratou, podendo ocorrer a pedido, ou por ofício.

Art. 11 - A rescisão de contrato do pessoal será processada de ofício e acontecerá conforme as seguintes situações:

I - Redução do número de aulas ou de turmas;

II - Provimento de cargo;

III - Retorno do titular antes do prazo previsto;

IV - Transgressão do disposto no art. 185 da Lei Complementar nº 02 de 1990 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patos de Minas e o art. 57 da Lei Complementar nº 381 de 09 de abril de 2012;

V - Contratação em desacordo com a legislação, por responsabilidade do Sistema;

VI - Contratação em desacordo com a legislação, por responsabilidade do servidor contratado;

VII - Desempenho que não recomende a permanência do servidor, após a avaliação feita:

a) Nas Escolas Municipais, pela diretoria da escola e referendada pelo Colegiado;

b) Nos Centros Municipais de Educação Infantil, pelo coordenador e por equipe do Núcleo de Educação Infantil;

c) Nos outros órgãos da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), pelas chefias imediatas, referendada pelo Secretário Municipal de Educação.

VIII - Ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho;

IX - Não comparecimento no dia determinado para assumir exercício;

X - Em decorrência de decisão proferida em processo administrativo;

XI - Apresentação de documentação, com vício de origem, para lograr contratação;

XII - Em decorrência de alterações no sistema de ensino devido a pandemia de COVID-19.

§ 1º - A rescisão prevista no inciso I, II e III deste artigo, recairá sempre sobre o servidor contratado, no mesmo cargo, que chegou por último na instituição educacional ou no setor da Secretaria Municipal de Educação. Em caso de empate a rescisão recairá sobre o candidato que o número de classificação no processo seletivo for maior.

§ 2º - A rescisão prevista nos incisos I, II, III e V deste artigo, não impede nova contratação do servidor.

§ 3º - A rescisão processada em razão de uma das hipóteses previstas nos incisos IV, VI e VII deste artigo, inviabiliza a contratação do servidor pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data da dispensa.

§ 4º - O servidor dispensado de ofício na hipótese prevista no inciso VIII deste artigo só poderá ser novamente contratado no ano subsequente.

§ 5º - O servidor dispensado de ofício pelo motivo previsto no inciso IX deste artigo só poderá ser novamente contratado na Rede Municipal de Ensino, depois de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da dispensa.

§ 6º - O servidor dispensado nas hipóteses previstas nos incisos X e XI deste artigo, só poderá ser novamente contratado decorrido o prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da dispensa.

Art. 12 - Não será permitida a permuta de local de trabalho entre profissionais contratados.

Art. 13 - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Patos de Minas, 19 de janeiro de 2021.

Profª. Me. Fabiana Ferreira dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL

Expediente

PORTARIA Nº 1634, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

EZEQUIEL MACEDO GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, pelo item I, alínea j, do artigo 17, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. LORRANE DE MAGALHÃES RIBEIRO, para o cargo em comissão, de Chefe de Divisão de Apoio Parlamentar, a partir do dia 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º À ocupante do cargo será concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento), sobre seu vencimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 20 de janeiro de 2021.

Ezequiel Macedo Galvão
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 1635, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

EZEQUIEL MACEDO GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, pelo item I, alínea j, do artigo 17, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. ÉDER GIL GERALDO DA SILVA JÚNIOR, para o cargo em comissão, de Procurador e Consultor Jurídico da Câmara Municipal de Patos de Minas, a partir do dia 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º Ao ocupante do cargo será concedida gratificação de 40% (quarenta por cento), sobre seu vencimento.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1595, de 4 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 20 de janeiro de 2021.

Ezequiel Macedo Galvão
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 1636, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

EZEQUIEL MACEDO GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, pelo item I, alínea j, do artigo 17, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. BRUNA YARA NOGUEIRA FERREIRA, para o cargo em comissão, de Assessora Parlamentar, lotada no gabinete do Vereador Vitor Porto Fonseca Gonçalves, a partir do dia 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º À ocupante do cargo será concedida gratificação de 7% (sete por cento), sobre seu vencimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 20 de janeiro de 2021.

Ezequiel Macedo Galvão
Presidente da Câmara Municipal

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG. Telefone: (34) 3822-9680.	LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA Prefeito Municipal CAROLINA FILARDI TAFURI MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA Diagramação
--	--

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.